

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 118/2018  
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2018.**

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUDIO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 3720066 - 2ª. Via - DGPC/GO, e do CPF/MF: 901.576.301-10, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás, aqui denominado simplesmente **CRENCIANTE** e de outro lado, **MARCIONILIO CANDIDO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, com CPF nº. 016.759.251-53, portador da CI/RG nº 5045753 SPTC-GO, com cadastrado no PIS sob nº 163.65021.15-2, enfermeiro, com inscrição no COREN/GO sob nº 425.285, residente e domiciliado na Fazenda São João do Amparo, Zona Rural, Buriti de Goiás-Estado de Goiás, doravante denominado **CRENCIADO**, firmam o presente contrato de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - É objeto do presente contrato, o credenciamento do profissional supra qualificado (**CRENCIADO**), para a prestação de Serviços de Enfermagem junto do Hospital Municipal e demais unidade de saúde do município de Buriti de Goiás-GO (**CRENCIANTE**), segundo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO** - Fundamenta-se o presente termo de credenciamento, conforme o Decreto de nº. 17/2009, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, bem como no Edital de Chamamento para Credenciamento de Profissionais na Área de Saúde de nº. 001/2018, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS** - O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação dos seguintes serviços:

- a) Serviços Enfermagem junto do Hospital Municipal;
- b) Programa de Saúde da Família - PSF;
- c) outros a critérios do profissional, mediante autorização prévia do **CRENCIANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços de enfermagem ora contratados, em decorrência do presente termo de credenciamento, serão prestados no Hospital Municipal e demais unidades de saúde do Município de Buriti de Goiás-GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O atendimento será realizado pelo **CRENCIADO**, conforme determinação do Diretor do Departamento de saúde ou outro designado por ele, a ser cumprido com uma carga horária de 40 horas semanais, sendo das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m horas, de segunda a sexta-feira e/ou em regime de plantão, conforme as necessidades da administração pública para o bom atendimento da população.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIANTE:**

Em consequência do presente contrato, o **CREDECIANTE** fica obrigado a:

- I - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- II - Fornecer identificação ao beneficiário, a qual será apresentada ao **CREDECIAADO** na ocasião do atendimento;
- III - Fiscalizar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;
- IV - Fiscalizar para que o **CREDECIAADO** atenda os beneficiários dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDECIAADO-** Em consequência do presente contrato, o **CREDECIAADO** fica obrigada a:

- I - A atender aos pacientes, junto ao Hospital Municipal de Buriti de Goiás e demais unidades de Saúde do Município de Buriti de Goiás-GO, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos;
- II - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Enfermagem e constantes no Código de Ética;
- III- Fornecer, dentro dos princípios éticos médicos, toda a informação e/ou documentação solicitada pelos auditores médicos/enfermeiros da **CREDECIANTE**, para verificação e auditoria dos serviços prestados;
- IV- Executar seus serviços de enfermagem ora contratados, com ética profissional, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes à atividade de enfermagem e ao estabelecido neste contrato;
- V- Atender os beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO., dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO** - Pela execução dos serviços contratados, o município **CREDECIANTE** pagará ao profissional **CREDECIAADO**, a importância aprovada conforme Tabela do Conselho Municipal de Saúde do Município de Buriti de Goiás-GO., estimada de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem pagos **em 06 (seis) parcelas** mensais de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mensais, pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR ESTIMATIVO E DA DESPESA** - O presente contrato ficou estimado para fins de empenho, **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2018: **05.01.10.302.0028.2062.319034.**

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE** - O valor máximo mensal previsto na cláusula anterior poderá sofrer reajuste mediante prévio entendimento entre as partes contratantes, conforme autorização do Conselho Municipal de Saúde do **CREDECIANTE**.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo a situação prevista nesta cláusula, sendo confeccionado termo aditivo que disciplinará a aplicabilidade do reajuste ao presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL-** O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido nos fundamentos do artigo 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O pagamento de multa rescisória previsto neste instrumento tornar-se-á sem efeito, quando tal fato ocorrer por força de determinação da justiça, em função de alteração da Legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA DO CREDENCIADO -** No caso de inadimplência do **CREDENCIADO**, o **CREDENCIANTE** descontará do pagamento do **CREDENCIADO** a importância correspondente às horas de serviços não prestadas, sem qualquer notificação ou prévia comunicação, com base na ficha de frequência fornecida pela Secretaria de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de inadimplência do **CREDENCIADO**, sem justificativa, esta pagará multa no valor e 2% (dois por cento) sobre o valor do inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO-** O presente contrato terá **vigência** pelo período de **06 (seis) meses**, com **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes, conforme disposto no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Este termo de credenciamento para prestação de serviços de enfermagem é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Por estarem justos e acertados, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADO** firmam o presente contrato em 02(três) vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas.

Buriti de Goiás, 03 de julho de 2018.

**CLAUDIO CAETANO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Credenciante**

**MARCIONILIOCANDIDO BARBOSA**  
CPF nº. 016.759.251-53  
**Credenciado**

**Testemunhas:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Chamamento Público – Edital nº 001/2018
<b>Nº do contrato:</b>	118 /2018
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
<b>Contratado:</b>	MARCIONILIO CANDIDO BARBOSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF com nº. 016.759.251-53, portador da CI/RG nº 5045753 SPTC-GO, com cadastrado no PIS nº 163.65021.15-2, enfermeiro, com inscrição no COREN/GO sob nº 425.285, residente e domiciliado na Fazenda São João do Amparo, Zona Rural, Buriti de Goiás-Goiás.
<b>Objeto:</b>	Credenciamento de profissional de Enfermagem para prestação de serviços área de sua especialidade, junto ao Hospital Municipal, e demais unidades de saúde do município.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2018
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
<b>Dotação:</b>	05.01.10.302.0028.2062.319034.
<b>Data da assinatura:</b>	03/07/2018

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração